

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Nota Técnica nº: 14/2020 - SAIS- 03083

NOTA TÉCNICA CONJUNTA
Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS
Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA

ASSUNTO: Após análise do cenário atual em relação à notificação de casos suspeitos e confirmados de Dengue em Goiás, no período de janeiro a abril/2020, segue recomendações para a integração do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate de endemias (ACE) em situação de Pandemias ao COVID-19 e manejo ambiental de combate a Dengue.

Considerando:

1. A Portaria de Consolidação nº 2, Anexo XXII – Política Nacional de Atenção Básica. E seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitárias mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

2. A Integração da Atenção Primária a Saúde - APS e Vigilância em Saúde - VS é uma forte aliada na melhoria da eficiência, efetividade e qualidade das ações em saúde. Pensando nisso, almeja a necessidade de integrar os ACS e ACE, que são membros importantes da equipe, trabalham mais próximos da comunidade e podem mais facilmente criar vínculos e detectar oportunamente as mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde.

3. As Recomendações para Adequação das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde frente a atual Situação Epidemiológica referente ao COVID-19, Maio de 2020 da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS).

4. A NOTA INFORMATIVA Nº 8/2020-CGARB DEIDT/SVS/MS Recomendações aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) para adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses frente a atual situação epidemiológica referente ao Coronavírus (COVID-19).

RECOMENDA-SE:

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS

Na realização das visitas domiciliares, devem:

- Utilizar máscara de tecido, solicitar ao proprietário do imóvel o uso de máscara e manter distância de 2 metros durante a visita;
- Lavar as mãos e/ou usar álcool gel, sempre que possível após cada visita;
- Não cumprimentar com aperto de mão, abraços e beijos o morador ou qualquer integrante do domicílio;
- Manter sempre a distância de 2 metros entre as pessoas;
- Realizar a visita limitada apenas na área peridomiciliar (frente, lados e fundo do quintal ou terreno);

- Dispensar a assinatura do morador para comprovação da visita, para não compartilhar a caneta;
- Fica recomendado que cada agente utilize utensílios próprios, evitando compartilhar copos, talheres, toalhas, etc;
- Atuar junto aos domicílios, informando aos seus moradores sobre a doença Dengue, sintomas, riscos, agente transmissor e medidas de prevenção;
- Encaminhar os casos suspeitos de dengue à Unidade Básica de Saúde, de acordo com as orientações e fluxo da Secretaria Municipal de Saúde.
- Estimular o autocuidado da população sobre as ações de remoção mecânica dos criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e outras medidas de prevenção e controle de doenças.

A recomendação desta orientação deverá ser realizada a distância mínima de 2 (dois) metros.

Nesse momento de Pandemia de COVID-19, os agentes devem orientar a população sobre a doença, medidas de prevenção, sinais e sintomas da COVID-19.

SÃO AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS NO MANEJO AMBIENTAL FRENTE AO COMBATE A DENGUE:

1. Vistoriar o peridomicílio, acompanhado pelo morador, orientando a importância do autocuidado e a identificação de locais de existência de objetos que são ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue, removendo, destruindo ou fazendo a vedação desses objetos, sempre mantendo uma distância de 2 metros do morador;

2. Em todas as situações em que houver a necessidade de tratamento do criadouro, o agente deve utilizar luvas de látex. Ao deixar o local, orienta-se o descarte das luvas em local apropriado e a higienização das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão disponíveis, os agentes devem usar um desinfetante para as mãos à base de álcool 70%. Não reutilizar as luvas em hipótese alguma;

3. Manter contato regularmente com o Agente Comunitário de Saúde -ACS para planejar ações conjuntas, trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices dependências, os criadouros preferenciais e as medidas que estão sendo, ou serão adotadas para melhorar a situação;

4. Devem-se manter as atividades de controle vetorial nos pontos estratégicos (PE) e imóveis especiais, conforme preconizado;

SÃO AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MANEJO AMBIENTAL FRENTE AO COMBATE A DENGUE E NAS VISITAS DE ROTINA:

1. Priorizar as visitas aos pacientes de risco (pessoas com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas não transmissíveis como diabetes, hipertensão, doença cardíaca, doença renal crônica, asma, DPOC, doença cardíaca, imunossuprimidos, entre outras), pessoas em tratamento de hanseníase e tuberculose, gestantes e crianças menores de cinco anos. Por serem grupo de risco, são os que precisam de maior atenção;

2. Priorizar o monitoramento dos casos de isolamento domiciliar via telefone, quando necessária visita domiciliar, usar máscara cirúrgica ou outro Equipamento de Proteção Individual - EPI se necessário;

3. Durante a visita entrar no domicílio somente em casos de extrema necessidade;

4. Orientar a população sobre a doença COVID-19, medidas de prevenção, sinais e sintomas e em quais situações necessita de atendimento presencial nas unidades de saúde;

5. Vistoriar o peridomicílio, acompanhado pelo morador, orientando a importância e identificando locais de existência de objetos que são ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue;

6. Manter contato regularmente com o Agente de Combate a Endemias - ACE para planejar ações conjuntas, trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, evolução dos índices de infestação por

Aedes aegypti da área de abrangência, os índices dependências e as medidas que estão sendo, ou serão adotadas para melhorar a situação;

7. Comunicar ao enfermeiro da equipe e ao Agente de Combate a Endemias - ACE a existência de criadouros de larvas e ou do mosquito transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico/biológico, de difícil acesso, em casos de imóveis fechados, recusas, e que necessitem da interveniência da vigilância sanitária ou de outras.

RECOMENDA-SE AINDA ATENÇÃO ÀS MEDIDAS DE PROTEÇÃO A SEREM OBSERVADAS PARA OS PROFISSIONAIS DURANTE A PANDEMIA DE COVID -19

Profissionais que apresentem sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta, falta de ar, etc) OU febre deverão ser afastados para isolamento domiciliar por 14 dias ou menos se resultado negativo, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS*

1. Coordenação de Atenção à Saúde - Regional de Saúde Central. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Plano de Contingência. Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. Brasília, DF, 2020.
2. SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (Ministério da Saúde). Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. 2020. 33p. http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200320_ProtocoloManejo_ver03.pdf
3. Plano Estadual de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-ncov). CIEVS/GVE/SUVISA Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Goiânia/GO. 2020
4. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). (Ministério da Saúde). Recomendações para Adequação das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao covid-19. 2020. http://www.saudedafamilia.org/coronavirus/informes_notas_oficios/recomendacoes_adequacao_acs_versao-001.pdf
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 36 p.: il. color. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
6. NOTA TÉCNICA GVMS/GGTES/ANVISA N°04/2020 – Orientações para serviços de Saúde: medidas de prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS –CoV-2) Atualizada em 08/05/2020.
Referência Bibliográfica: Portarias e Instruções Normativas do Ministério da Saúde até MAIO 2020

**Portarias e Instruções Normativas do Ministério da Saúde até 13 de maio de 2020.*

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE VIIGLÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TICIANE PEIXOTO NAKAE DA SILVA, Gerente**, em 20/05/2020, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 20/05/2020, às 18:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº



8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 22/05/2020, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Superintendente**, em 25/05/2020, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013142269** e o código CRC **32F9684E**.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
AVENIDA 136 S/N Qd.F44 Lt.. - Bairro SETOR SUL - CEP 74093-250 - GOIANIA - GO - ED. CESAR
SEBBA - 8º ANDAR



Referência: Processo nº 202000010017261



SEI 000013142269